



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.483, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.319, de 1992, em seu Capítulo II – Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Secção I, artigo 3º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

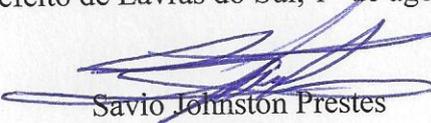
“Art. 3º ...”

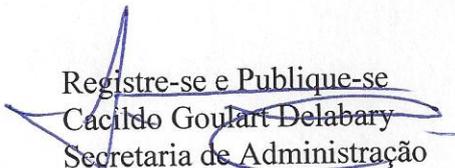
Denominação da Categoria Funcional	Nº de Vagas	Padrão	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	9	(NR)

Art. 2º Fica inalterada as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 1º de agosto de 2017.


Savio Johnston Prestes
Prefeito


Registre-se e Publique-se
Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração